

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
LEI Nº. 7.713 MACEIÓ/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 542/2025
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.685, DE 31 DE JULHO DE 2025, REVOGA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.567, DE 5 DE JUNHO DE 2024, E O ART. 5º DA LEI Nº. 7.686, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ. Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal de nº 7.685, de 31 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o New Development Bank (NDB), com a garantia da União, até o valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), no âmbito do “Programa de Integração, Desenvolvimento Social e Sustentável de Maceió MCZ3i”, destinados à viabilização de investimentos em projetos e obras no município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 5º da Lei nº 7.567, de 05 de junho de 2024, e o art. 5º da Lei nº. 7.686, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de novembro de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0A39B7C6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/11/2025. Edição 7290a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>